



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ESTADO DE SÃO PAULO

CONTRATO Nº 050/2019

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE AGUDOS E A EMPRESA
GUILHERME PEIJO MACHADO ME

PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 001/2019
PROCESSO Nº 005/2019

Aos 08 dias do mês de fevereiro de 2019, o MUNICÍPIO DE AGUDOS, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Tiradentes nº 650 – Centro – CEP 17.120000 – Agudos – SP, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **SENHOR ALTAIR FRANCISCO SILVA**, de ora em diante designado **CONTRATANTE**, e de outro a **EMPRESA GUILHERME PEIJO MACHADO ME**, inscrita no CNPJ sob nº 21.840.602/0001-27, com sede na Rua: Arcangelo Napoleone - nº 505, - Vila Honorina, Agudos – SP, CEP 17120-000, Fone (0XX14) 99713-7360, e-mail: guilomachado@gmail.com, representada pelo **SENHOR GUILHERME PEIJO MACHADO**, portador da cédula de identidade RG sob nº 41.113.299-4, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 314.259.138-90, na qualidade de vencedora do **Pregão Presencial nº 001/2019**, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam a presente contratação nos termos das Leis Federais nºs 10.520/2002 e 8.666/1993 e alterações, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
OBJETO

1.1 – Aquisição de 15.000 Kg. de Pão Francês e 30.000 kg. de Pão de Leite, para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme especificações constantes do Anexo II – Termo de Referência.

Fornecedor:12632-GUILHERME PEIJO MACHADO				
Item	Produto	Quantidade Un.	Valor Unit.	Valor Total
1	50003003-PAO DE LEITE C/35GRS.	30.000,0000 KG	4,8300	144.900,0000
2	53029001-PAO FRANCES DE 35 GRAMAS	15.000,0000 KG	5,9900	89.850,0000
			Total do Fornecedor:	234.750,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

1.2 – Considera-se parte integrante do presente instrumento os seguintes documentos:

a) Edital do **Pregão Presencial nº 001/2019** e seus anexos; b) Proposta de 25 de janeiro de 2019, apresentada pela CONTRATADA; c) Ata da sessão do Pregão Presencial nº 001/2019.

1.3 – O objeto do presente contrato poderá sofrer supressões ou acréscimos, mantidas as condições comerciais pactuadas, mediante termo de aditamento, com base no parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA
VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1 – A vigência iniciar-se-á na data de assinatura deste contrato, encerrando-se na data de **31 de dezembro de 2019**.

CLÁUSULA TERCEIRA
OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 – Manter-se, durante todo o prazo de vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas no respectivo procedimento licitatório;

3.2 – Cumprir os termos do presente contrato e do Edital e seus anexos, na estrita observância da legislação pertinente em vigor;

3.3 – Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transportes e taxas de administração, bem como despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza, despesas operacionais com frete, carga e descarga, resultantes da execução deste Contrato, sendo que sua inadimplência, com relação a tais encargos, não transfere a CONTRATANTE o ônus pelo seu pagamento, não podendo onerar o presente contrato;

3.4 – Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, correndo à suas expensas os ressarcimentos e indenizações devidos;

3.5 – Apresentar certidões expedidas pelo INSS e FGTS, com prazo de validade em vigor, demonstrando sua regularidade no cumprimento dos encargos estabelecidos



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

em lei, sempre que as apresentadas vencerem durante a execução deste contrato e como condição para liberação do respectivo pagamento.

CLÁUSULA QUARTA
OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 – Assegurar à CONTRATADA o recebimento do crédito decorrente do adimplemento de suas obrigações.

CLÁUSULA QUINTA
DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 – As entregas previstas terão periodicidade diária, em atendimento aos pedidos formulados pelo Município de Agudos.

5.1.1 – Só será emitido Atestado de Recebimento se atendidas as determinações deste Edital e seus anexos.

5.2 – Constatadas irregularidades no objeto, este Município de Agudos, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

5.2.1 – Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Anexo II, determinando sua substituição;

5.2.2 – Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

5.3 – As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, contados do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

5.4 – O recebimento definitivo não exime a Contratada de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade dos pães entregues.

5.5 – A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo ASSESSOR, WELLINGTON FERNANDO NUNES PEREIRA, CPF nº 371.647.208-51, representante da Administração especialmente designado.

CLÁUSULA SEXTA

Handwritten signatures and initials in blue ink.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

VALOR, RECURSOS E PAGAMENTO

6.1 – O valor total do presente contrato é de **R\$ 234.750,00 (DUZENTOS E TRINTA E QUATRO MIL, SETECENTOS E CINQUENTA REAIS).**

6.1.1 – O valor é fixo e correrá por conta das Funcionais Programáticas:

PNAE			
Quant.	Despesa	Ficha	Aplicação
5880 KG (Francês)	Fundamental	186	2000010
9800KG(Leite)	Fundamental	186	2000010
1440 KG (Francês)	Médio	190	2000009
2400 KG (Leite)	Médio	190	2000009
1680 KG (Francês)	Creche	192	2000008
2800 KG (Leite)	Creche	192	2000008
2160 KG (Francês)	Pré-escola	192	2000011
3600 KG (Leite)	Pré-escola	192	2000011
240 KG (Francês)	AEE	186	2000013
400 KG (Leite)	AEE	186	2000013
600 KG (Francês)	Mais Educ.	186	2000015
1000 Kg (Leite)	Mais Educ.	186	2000015

RECURSOS PRÓPRIOS			
Quant.	Despesa	Ficha	Aplicação
720 KG (Francês)	Fundamental	184	2000000
2400 KG (Leite)	Fundamental	184	2000000
720 KG (Francês)	Médio	188	2300000
2400 KG (Leite)	Médio	188	2300000
630 KG (Francês)	Creches	187	2100000
2100 KG (Leite)	Creches	187	2100000
390 KG (Francês)	Pré-escola	191	2100000
1300 KG (Leite)	Pré-escola	191	2100000
540 KG (Francês)	EJA	193	2000000



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

1800 KG (Leite)	EJA	193	200000
-----------------	-----	-----	--------

6.2 – O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias contados da emissão do Atestado de Recebimento, em conta corrente da CONTRATADA.

6.2.1 – Conforme o protocolo ICMS 42/09, alterado pelo protocolo ICMS 1/2011 ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

6.3 – Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

6.4 – A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente neste Município de Agudos.

6.5 – Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à CONTRATADA, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a este Município de Agudos no prazo de 03 (três) dias úteis;

6.5.1 – Caso a CONTRATADA não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

6.6 – O CONTRATANTE poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

6.7 – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto qualquer obrigação estiver pendente de liquidação, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA SÉTIMA
RESCISÃO E SANÇÕES

7.1 – O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

de 1.993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883 de 8 de junho de 1.994, autoriza, desde já, o CONTRATANTE a rescindir unilateralmente este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

7.2 – Aplicam-se a este contrato as sanções estipuladas na Lei Federal nº 10.520/02, que a CONTRATADA declara conhecer integralmente.

7.3 – No caso de rescisão administrativa unilateral, a CONTRATADA reconhece o direito do CONTRATANTE de aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.

7.4 – A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da CONTRATADA pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

7.5 – A aplicação das penalidades não impede o CONTRATANTE de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA
FORO

8.1 – O Foro competente para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato é o da Comarca de Agudos, Estado de São Paulo.

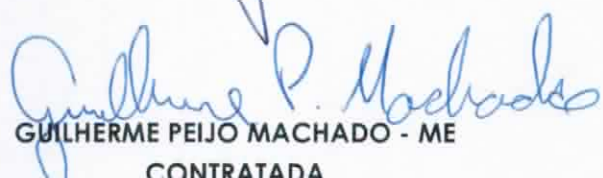
8.2 – E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato em três vias de igual forma e teor, para todos os fins de direito.

Agudos, em 08 de fevereiro de 2019.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA


ALTAIR FRANCISCO SILVA
PREFEITO MUNICIPAL


GUILHERME PEIJO MACHADO - ME
CONTRATADA


GESTOR DO CONTRATO
HELOISE LOPES FERNANDES
NUTRICIONISTA
CPF: 065.433.538-99

TESTEMUNHAS:


AIRÃO SÉRGIO FAIAN
FISCAL DE RENDAS
RG Nº 12.174.023 SSP/SP
CPF Nº 066.736.548-64


LEANDRO PEREIRA FIGUEIREDO
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
RG Nº 43.176.264-8 SSP/SP
CPF Nº 379.007.948-09



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

CONTRATADO: GUILHERME PEIJO MACHADO - ME.

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 050/2019

OBJETO: Aquisição de 15.000 Kg. de Pão Francês e 30.000 kg. de Pão de Leite, para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) DR. SALATIEL VICENTE DA SILVA Nº OAB/SP 331.608.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do

Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados baixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Agudos, 08 de fevereiro de 2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: ALTAIR FRANCISCO SILVA
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 173.947.238-10 RG: 22.874.096-4
Data de Nascimento: 09/10/1972
Endereço residencial completo: Av: João Travain nº 129 – Centro
E-mail institucional: prefeito@agudos.sp.gov.br
E-mail pessoal: altairagudos7@gmail.com
Telefone(s): 3261-8500



Assinatura: ALTAIR FRANCISCO SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: ALTAIR FRANCISCO SILVA
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 173.947.238-10 RG: 22.874.096-4
Data de Nascimento: 09/10/1972
Endereço residencial completo: Av: João Travain nº 129 – Centro
E-mail institucional: prefeito@agudos.sp.gov.br
E-mail pessoal: altairagudos7@gmail.com
Telefone(s): (14) 3261-8500



Assinatura: ALTAIR FRANCISCO SILVA
PREFEITO MUNICIPAL





PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Pela CONTRATADA:

Nome: GUILHERME PEIJO MACHADO

Cargo: Proprietário

CPF: 314.259.138-90 - RG 41.113.299-4 SSP/SP

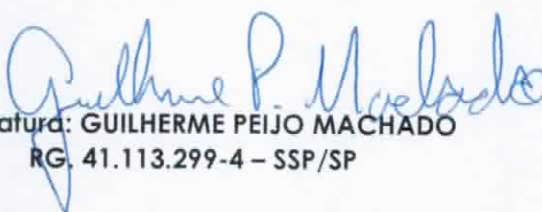
Data de Nascimento: 31/12/1983

Endereço residencial completo: Rua Capitão Francisco Avato, 675 – Santa Cecília

E-mail institucional:

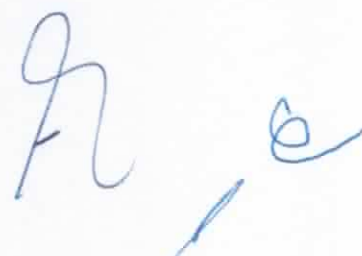
E-mail pessoal: guilomachado@gmail.com

Telefone (s): (14) 3261-1199


Assinatura: GUILHERME PEIJO MACHADO
RG. 41.113.299-4 – SSP/SP

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.





PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

**CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
CADASTRO DO RESPONSÁVEL**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AGUDOS

CONTRATADO: GUILHERME PEIJO MACHADO - ME.

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 050/2019

OBJETO: Aquisição de 15.000 Kg. de Pão Francês e 30.000 kg. de Pão de Leite, para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Nome	ALTAIR FRANCISCO SILVA
Cargo	Prefeito Municipal
RG nº	22.874.096-4 SSP/SP
Endereço(*)	Avenida João Travain nº 129 – Centro – CEP 17.120-000 – Agudos – SP
Telefone	(0XX14) 3262-8510
e-mail	prefeito@agudos.sp.gov.br

(*). Não deve ser o endereço do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado (a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	DOUTOR SALATIEL VICENTE DA SILVA
Cargo	Diretor geral do departamento jurídico
Endereço Comercial do Órgão/Setor	Praça Tiradentes nº 650 – Centro – CEP 17.120-000 – Agudos – SP
Telefone e Fax	(0XX14) 3262-8520
e-mail	juridico@agudos.sp.gov.br

AGUDOS, 08 DE FEVEREIRO DE 2019.

**ALTAIR FRANCISCO SILVA
PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDOS**